

Observações: Observações: Os bens constantes neste Termo são objeto do Convênio nº.792977/2013 - SENASP/MJ	
Acessórios da DANFE nº. 321.735: DANFE nº. 321.735 - Aparelho de Raios-X odontológico EAGLE, Digital com Tele - R\$=258.852,00. DANFE nº. 321.809 - Impressora DRY EAGLE - R\$=50.960,00 DANFE nº. 321.825 - Computador Desktop EAGLE - R\$=4.676,00 DANFE nº. 321.828 - Estabilizador de tensão 5kva EAGLE - R\$=7.904,00 DANFE nº. 321.803 - Sistema Oper. Windows 7 - R\$=556,00 DANFE nº. 321.798 - Teclado USB e Mouse - R\$=52,00 DANFE: 408 - Distribuição: RP: 26.147 - 26.164 (02 und): Bragança RP: 26.148 - 26.165(02 und): Castanhal RP: 26.150 - 26.166 (02 und): Itaituba RP.26.153 - 26.167 (02 und): Paragominas RP.26.154 - 26.168 (02 und): Parauapebas RP.26.155 - 26.169 (02 und): Tucuruí DANFE: 322.267 - Distribuição: RP: 26.170 (01 und): Castanhal RP: 26.171 (01 und): Santarém DANFE: 55 - Distribuição: RP: 26.330 - 26.337 (02 und): Bragança RP: 26.331 - 26.338 - 26.345 (03 und): Castanhal RP: 26.332 - 26.340 (02 und): Itaituba RP: 26.333 - 26.341 (02 und): Paragominas RP: 26.334 - 26.342 (02 und): Parauapebas RP: 26.335 - 26.344 (02 und): Tucuruí RP: 26.343 - 26.346 (02 und): Santarém	
Tipo de Movimentação: Cessão	
Órgão de Origem: DATA: 03 /12 /2015 CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA	Órgão de Destino: DATA: 03 /12 /2015 ORLANDO SALGADO GOUVÊA

Protocolo 916083

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

PORTARIA

Portaria n.º 091/2015 - DAL 2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no exercício das atribuições previstas no artigo 8º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 053/2006.

Considerando a previsão contida no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, no Decreto Estadual n.º 870/2013 e na Portaria Conjunta n.º 658/2015 - SEAD/AGE.

Considerando a formalização do Contrato Administrativo n.º 041/2015 - DAL/PMPA, cujo objeto destina-se ao “*serviço de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva da frota própria da Polícia Militar, bem como cedidas por outros órgãos da Administração Pública, em regime de Comodato e decorrentes de Convênios*”.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o MAJ QOPM RG 18387 PAULO MAURÍCIO VALE DA ROSA, como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 041/2015 - DAL/PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, para fiscalizar o contrato na circunscrição da Capital e Região Metropolitana de Belém, pelo Almoxarifado Central.

Art. 2º. NOMEAR o 1º TEN QOAPM RG 23206 FÁBIO NASCIMENTO DE MELO, como fiscal interino, para que exerça a fiscalização, quando o fiscal nomeado no art. 1º, estiver em gozo de férias e outros afastamentos temporários do serviço, previstos nos artigos 66 e 67 da Lei Estadual n.º 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA).

Art. 3º. DETERMINAR ao fiscal nomeado que remeta, até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do contrato à Diretoria de Apoio Logístico, conforme disciplina o artigo 6º do Decreto Estadual n.º 870/2013.

Art. 4º. DETERMINAR ao fiscal que remeta a Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada de comprovantes de realização da despesa objeto do contrato, inclusive os Relatórios do Sistema de Gerenciamento da CONTRATADA, contidos no item 3.6 do Termo de Referência (Anexo I do Contrato), até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, devidamente atestados pelo fiscal, à Diretoria de Apoio Logístico para fins de adoção de medidas para a liquidação e pagamento da despesa.

Art. 5º. DETERMINAR ao fiscal que adote providências no sentido de verificar, formalmente, junto a CONTRATADA o interesse em renovar o contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, antes do término da vigência contratual, encaminhando informação

à Diretoria de Apoio Logístico para adoção de providências referentes à renovação, contendo inclusive manifestação sobre a vantajosidade da renovação, consoante ao disposto no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Art. 6º. DETERMINAR ao fiscal que, nos casos em que o contrato não esteja atendendo as necessidades da Corporação, encaminhe à Diretoria de Apoio Logístico RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, contendo a devida motivação, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término da vigência contratual, para que sejam adotadas as medidas competentes para formalização de novo processo de contratação.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 29 de dezembro de 2015.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

Protocolo 916028

Portaria n.º 092/2015 - DAL 2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no exercício das atribuições previstas no artigo 8º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 053/2006.

Considerando a previsão contida no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, no Decreto Estadual n.º 870/2013 e na Portaria Conjunta n.º 658/2015 - SEAD/AGE.

Considerando a formalização do Contrato Administrativo n.º 041/2015 - DAL/PMPA, cujo objeto destina-se ao “*serviço de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva da frota própria da Polícia Militar, bem como cedidas por outros órgãos da Administração Pública, em regime de Comodato e decorrentes de Convênios*”.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o CAP QOAPM RG 13402 EDENILSON MOURA SANTOS, como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 041/2015 - DAL/PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, para fiscalizar o contrato na circunscrição do Comando de Policiamento Regional I, pelo CPR I - Santarém.

Art. 2º. NOMEAR o TEN CEL QOPM RG 13456 CLAYTON SIDNEY LOUREIRO LIMA, como fiscal interino, para que exera a fiscaliza º, quando o fiscal nomeado no art. 1º, estiver em gozo de frias e outros afastamentos temporrios do servio, previstos nos artigos 66 e 67 da Lei Estadual n.º 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA).

Art. 3º. DETERMINAR ao fiscal nomeado que remeta, até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do contrato à Diretoria de Apoio Logístico, conforme disciplina o artigo 6º do Decreto Estadual n.º 870/2013.

Art. 4º. DETERMINAR ao fiscal que remeta a Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada de comprovantes de realização da despesa objeto do contrato, inclusive os Relatórios do Sistema de Gerenciamento da CONTRATADA, contidos no item 3.6 do Termo de Referência (Anexo I do Contrato), até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, devidamente atestados pelo fiscal, à Diretoria de Apoio Logístico para fins de adoção de medidas para a liquidação e pagamento da despesa.

Art. 5º. DETERMINAR ao fiscal que adote providências no sentido de verificar, formalmente, junto a CONTRATADA o interesse em renovar o contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, antes do término da vigência contratual, encaminhando informação à Diretoria de Apoio Logístico para adoção de providências referentes à renovação, contendo inclusive manifestação sobre a vantajosidade da renovação, consoante ao disposto no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Art. 6º. DETERMINAR ao fiscal que, nos casos em que o contrato não esteja atendendo as necessidades da Corporação, encaminhe à Diretoria de Apoio Logístico RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, contendo a devida motivação, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término da vigência contratual, para que sejam adotadas as medidas competentes para formalização de novo processo de contratação.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 29 de dezembro de 2015.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

Protocolo 916031

Portaria n.º 093/2015 - DAL 2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no exercício das atribuições previstas no artigo 8º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 053/2006.

Considerando a previsão contida no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, no Decreto Estadual n.º 870/2013 e na Portaria Conjunta n.º 658/2015 - SEAD/AGE.

Considerando a formalização do Contrato Administrativo n.º 041/2015 - DAL/PMPA, cujo objeto destina-se ao “*serviço de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva da frota própria da Polícia Militar, bem como cedidas por outros órgãos da Administração Pública, em regime de Comodato e decorrentes de Convênios*”.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o MAJ QOPM RG 26301 DANIEL MIRANDA BRITO, como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 041/2015 º DAL/PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CART ºES LTDA, para fiscalizar o contrato na circunscri ºo do Comando de Policiamento Regional II, pelo CPR II º Marab º.

Art. 2º. NOMEAR o TEN CEL RG 18752 MAURO SÉRGIO MARQUES SILVA, como fiscal interino, para que exerça a fiscalização, quando o fiscal nomeado no art. 1º, estiver em gozo de férias e outros afastamentos temporários do serviço, previstos nos artigos 66 e 67 da Lei Estadual n.º 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA).

Art. 3º. DETERMINAR ao fiscal nomeado que remeta, até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do contrato à Diretoria de Apoio Logístico, conforme disciplina o artigo 6º do Decreto Estadual n.º 870/2013.

Art. 4º. DETERMINAR ao fiscal que remeta a Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada de comprovantes de realização da despesa objeto do contrato, inclusive os Relatórios do Sistema de Gerenciamento da CONTRATADA, contidos no item 3.6 do Termo de Referência (Anexo I do Contrato), até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, devidamente atestados pelo fiscal, à Diretoria de Apoio Logístico para fins de adoção de medidas para a liquidação e pagamento da despesa.

Art. 5º. DETERMINAR ao fiscal que adote providências no sentido de verificar, formalmente, junto a CONTRATADA o interesse em renovar o contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, antes do término da vigência contratual, encaminhando informação à Diretoria de Apoio Logístico para adoção de providências referentes à renovação, contendo inclusive manifestação sobre a vantajosidade da renovação, consoante ao disposto no art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Art. 6º. DETERMINAR ao fiscal que, nos casos em que o contrato não esteja atendendo as necessidades da Corporação, encaminhe à Diretoria de Apoio Logístico RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO, contendo a devida motivação, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, antes do término da vigência contratual, para que sejam adotadas as medidas competentes para formalização de novo processo de contratação.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, 29 de dezembro de 2015.

ROBERTO LUIZ DE FREITAS CAMPOS - CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

Protocolo 916032

Portaria n.º 094/2015 - DAL 2

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no exercício das atribuições previstas no artigo 8º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Estadual n.º 053/2006.

Considerando a previsão contida no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, no Decreto Estadual n.º 870/2013 e na Portaria Conjunta n.º 658/2015 - SEAD/AGE.

Considerando a formalização do Contrato Administrativo n.º 041/2015 - DAL/PMPA, cujo objeto destina-se ao “*serviço de gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva da frota própria da Polícia Militar, bem como cedidas por outros órgãos da Administração Pública, em regime de Comodato e decorrentes de Convênios*”.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o MAJ QOPM RG MARCELO TADAIESKY RODRIGUES, como Fiscal do Contrato Administrativo n.º 041/2015 º DAL/PMPA, celebrado entre a PMPA e a Empresa BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CART ºES LTDA, para fiscalizar o contrato na circunscri ºo do Comando de Policiamento Regional III, pelo CPR III º Castanhal.

Art. 2º. NOMEAR o TEN CEL QOPM RG 18083 RONALDO CARLOS SOUZA SEABRA, como fiscal interino, para que exer º a fiscaliza º, quando o fiscal nomeado no art. 1º, estiver em gozo de f ºias e outros afastamentos tempor ºios do servi º, previstos nos artigos 66 e 67 da Lei Estadual n.º 5.251/85 (Estatuto dos Policiais Militares da PMPA).

Art. 3º. DETERMINAR ao fiscal nomeado que remeta, até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do contrato à Diretoria de Apoio Logístico, conforme disciplina o artigo 6º do Decreto Estadual n.º 870/2013.

Art. 4º. DETERMINAR ao fiscal que remeta a Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada de comprovantes de realização da despesa objeto do contrato, inclusive os Relatórios do Sistema de Gerenciamento da CONTRATADA, contidos no item 3.6 do Termo de Referência (Anexo I do Contrato), até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente, devidamente atestados pelo fiscal, à Diretoria de Apoio Logístico para fins de adoção de medidas para a liquidação e pagamento da despesa.

Art. 5º. DETERMINAR ao fiscal que adote providências no sentido de verificar, formalmente, junto a CONTRATADA o interesse em renovar o contrato, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, antes do término da vigência contratual, encaminhando informação à Diretoria de Apoio Logístico para adoção de providências referentes à renovação, contendo inclusive manifestação sobre